



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 221 ,DE 16 DE MAIO DE 2005.

“Fixa os vencimentos do Pessoal Ativo e Inativo do Poder Legislativo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os vencimentos do Pessoal Ativo e Inativo do Poder Legislativo Municipal, são os fixados na Tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2005.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município